

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.640	010	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.640

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa Custeio de Ações e Serviços Públicos – Programas do Estado – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.302.1014.4.345	3.3.90.30.00.193	950.083	4.000.000,00
9.50.10.302.1014.4.345	3.3.90.39.00.193	950.087	800.000,00
		TOTAL	R\$ 4.800.000,00

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o Repasse Financeiro no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme Resolução SES nº 1.811, de 12 de março de 2019, que estabelece a transferência de recursos financeiros referentes à contrapartida Estadual para o Custeio das UPA'S 24h Municipais do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2019.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 020/2019
Autoria: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva
DEx/jpd.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1549
DE 17 / 10 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.640	021	1

LEI MUNICIPAL Nº 5.640

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa Custeio de Ações e Serviços Públicos – Programas do Estado – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.59.10.302.1014.4.345	3.3.90.30.00.193	950.088	4.600.000,00
9.59.10.302.1014.4.345	3.3.90.39.00.193	950.087	800.000,00
TOTAL			R\$ 4.800.000,00

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos

o Repasse Financeiro no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme Resolução SES nº 1.811, de 12 de março de 2019, que estabelece a transferência de recursos financeiros referentes à contrapartida Estadual para o Custeio das UPAS 24h Municipais do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2019.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

